

PREGÃO 99/2023 - NECESÁRIA INABILITAÇÃO DAS 03 PRIMEIRAS COLOCADAS

Fehu Empresarial <vendas.fehu@gmail.com>
Para: licitacao@ls.pr.gov.br

29 de dezembro de 2023 às 10:32

Bom dia!

Nobre Pregoeiro (a) e Douta Comissão de Licitação, na qualidade de representante da empresa KO Máquinas Agrícolas, licitante no certame pregão 99/2023 - item 03 posicionada no 4 lugar, tem a informar e aclarar o que segue:

Tendo o pregão sido realizado há alguns dias e ainda não finalizado para intenção de recurso, visando a celeridade processual, desde já apontamos a necessária reconsideração da decisão que habilitou a primeira colocada no certame, bem como as subsequentes. É sabido que a Administração pode rever seus atos, pelo qual apontamos de antemão as razões:

As 03 primeiras colocadas apresentaram folder que indicam ser o item MANUAL e AUTOCALIBRADO, o que induz ao erro este Município adquirindo objeto que não atenderá à Administração. Por este motivo, talvez tenha se chegado a preços inexequíveis para pulverizadores AUTOCALIBRADOS que como o próprio nome já diz, é autocalibrado e desta forma não poderia ser manual. Vejamos:

De acordo com a descrição do edital, fica claro que há um erro de interpretação quanto ao tipo de comando de pulverização.

Fonte: descrição do edital

Pulverizador com capacidade de 2.000 litros, 16 metros de barras, hidráulicas, comando manual de 6 vias autocalibrado, bomba de pulverização de mínimo 03 e máximo 04 pistões, pneus 9.5-24, porta-bicos antigotejos, agitador de calda, abastecedor, incorporador com lava frasco, reservatório de água limpa mínimo de 60 e máximo de 100 litros.

Talvez até tenha ocorrido uma falha da nossa parte em não fazer o questionamento previamente ao certame, uma vez que se o comando é “manual” não poderá ser “autocalibrado”.

Primeiramente, temos que entender qual a definição de “autocalibrado”.

Auto é um prefixo (de origem grega) ou um elemento composicional que permite designar aquilo que é **próprio ou que funciona por si mesmo**.

Ou seja, entende-se que um comando autocalibrado é algo “autossuficiente”. Uma vez definida a taxa de aplicação (litros por hectare) e o tipo de aplicação, é escolhida a ponta de pulverização (bico) que atenderá essa taxa, conseqüentemente (e é algo obrigatório) também está determinada a pressão de trabalho (seguindo as recomendações do fabricante da ponta de pulverização).

Operacionalmente é simples. Ajusta-se a pressão do circuito através da calibração do comando, e isso é feito manualmente.

Ao descrever que o pulverizador tem que contemplar um **comando “autocalibrado”**, o edital está exigindo que se houver variação de velocidade o comando tem se **autoajustar** em relação à variação de pressão para atender a taxa de aplicação previamente definida.

Comandos manuais ou simplesmente elétricos não oferecem esse **autoajuste**.

De acordo com os folders apresentados pelas 3 primeiras empresas, acreditamos ser questionável que os comandos de pulverização dos seus respectivos produtos atendam tal especificação técnica determinada no descrito do edital.

É notório que a descrição do produto no edital segue as especificações do folder da marca vencedora (Thurrow), salvo algumas alterações em decorrência do nosso pedido de esclarecimento, conforme podemos observar na diferença entre descrição original e a revisada.

No nosso entendimento, o fato de um folder mencionar que seu produto possui um comando “autocalibrado” é bem diferente dele realmente o ser.

Como apresentação ao mercado talvez isso possa “passar” (ou até ser questionado por alguém que conhece e sabe o conceito), mas num edital de licitação pública as coisas têm que ser claras e transparentes.

A empresa vencedora tem que atender aquilo que a descrição pede (independentemente se a descrição foi cópia do folder ou não) entendendo que a descrição técnica tem predominância sobre qualquer “desconhecimento” de quem a editou.

Feitas as devidas considerações, e analisando os produtos dos 3 primeiros lugares deste certame, entendemos que nenhum atende a determinação do edital “comando autocalibrado”. Aliás, por si só, a própria descrição já a condena, pois se é um comando manual, não há como ser autocalibrado.

Comando autocalibrado necessita de eletroeletrônica, isto é, alguma tecnologia que atue e controle a necessidade de variação de pressão sobre o comando do pulverizador para atender a taxa de aplicação pré-calibrada para a operação de acordo com a recomendação de aplicação.

Se a necessidade do produto não é ter um comando “autocalibrado”, então a descrição deveria ser somente “comando manual de 6 vias”.

Assim, diante dos apontamentos, podendo a Administração rever seus atos, solicitamos seja reconsiderada a decisão de habilitação para inabilitar a primeira colocada e por conseguinte as as subsequentes, conforme acima elucidado.

Att.:



Aila Benvindo
Diretora Comercial

(61)3532-2541 (61)99681-7676

SHIS QL 26 BLOCO B SALA 109, LAGO SUL - BRASÍLIA